

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Da Sr. Maria do Rosário)

Requer a realização de audiência pública destinada a debater a admissibilidade da PEC 32/2020, com apresentação dos resultados das pesquisas e indicadores sobre os possíveis impactos da Reforma Administrativa.

Senhora Presidente:

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para debater a admissibilidade da PEC 32/2020, com apresentação dos resultados de pesquisas e indicadores sobre os impactos da Reforma Administrativa sobre o pacto federativo e as garantias de direitos fundamentais dos servidores públicos e da sociedade que utiliza os serviços públicos.

Indicamos a oitiva dos seguintes convidados que poderão compartilhar as informações, análises e esclarecimentos fundamentais às/aos parlamentares que integram esta Comissão na formação do convencimento imprescindível e anterior ao exercício deliberativo:

- Senhor José Celso Cardoso Jr., Doutor em Desenvolvimento pelo IE-Unicamp, Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA.
- Senhor Fausto Augusto Júnior, Diretor Técnico do Departamento Intersindical, de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE;
- Senhora Graça Druck., professora titular do Programa de Pós-graduação em C. Sociais e do Programa de Serviço Social da Universidade Federal da Bahia,

pesquisadora do CRH/UFBa, estudiosa na área de sociologia do trabalho, com pesquisas sobre terceirização, servidores públicos e reformas do Estado, e;

- Élidea Graziane Pinto, Doutora em Direito Administrativo na UFMG. Pós-doutorado em Administração pela FGV/RJ. Procuradora do Ministério Público de Contas de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda Constitucional nº 32/2020, foi enviada pela Presidência da República ao Congresso Nacional na noite do dia 03/09/2020, como sugestão do Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes.

Conforme a Exposição de Motivos, a PEC objetiva viabilizar a prestação de serviço público partir de três grandes orientações: (a) modernizar o Estado, conferindo maior dinamicidade, racionalidade e eficiência à sua atuação; (b) aproximar o serviço público brasileiro da realidade do país; e (c) garantir condições orçamentárias e financeiras para a existência do Estado e para a prestação de serviços públicos de qualidade.

A PEC é fundamentada em estudos do Banco Mundial que indicam o engessamento do gasto público com pessoal, aí incluídas a folha de pagamento e a previdência social. Não obstante, como aponta a Nota Informativa da Consultoria Legislativa do Senado Federal¹, não se estabeleceu nenhuma espécie de nexo de causalidade entre as distorções identificadas e as propostas encaminhadas no texto apresentado.

Por outro lado, o conteúdo da PEC demonstra graves prejuízos ao sistema constitucional vigente, riscos da precarização das relações de trabalho no serviço público (à semelhança com a depreciação das normas no âmbito da iniciativa privada feita na “reforma trabalhista”) e o viés de subordinação do Estado aos interesses do mercado, temas afeitos à consolidação e promoção de direitos fundamentais, que estão no âmbito de admissibilidade da PEC, nos termos do §4º do art 60 da Constituição Federal.

Diante das profundas alterações que a PEC pretende fazer no texto constitucional, é fundamental que esta Comissão tenha oportunidade de conhecer, em detalhes, os resultados das pesquisas e análises sobre o texto apresentado, a fim de melhor formar seu

¹ Senado Federal. Consultoria Legislativa. NOTA INFORMATIVA Nº 5.394, DE 2020

convencimento antes das deliberações das matérias pertinentes, sob a sua competência, relativas à admissibilidade no crivo da segurança dos direitos e garantias fundamentais, à organização do Estado, à organização dos Poderes, à autonomia dos entes federados, além dos demais aspectos constitucionais da PEC.

As oitivas dos convidados aqui sugeridos têm por finalidade melhor conhecer o diagnóstico atual da estrutura do Estado e dos impactos que poderão ser gerados pela Reforma Administrativa conforme proposta, contribuindo para o entendimento dos deputados a respeito da admissibilidade da matéria.

Por essas razões, apresentamos o presente Requerimento, entendendo que o tema é de fundamental colaboração para o bom desempenho parlamentar na análise que será apreciada por esta Comissão, confiantes no apoio dos demais integrantes para sua aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2021.

Maria do Rosário (PT/RS)
Deputada Federal





Requerimento **(Da Sra. Maria do Rosário)**

Requer a realização de audiência pública destinada a debater a admissibilidade da PEC 32/2020, com apresentação dos resultados das pesquisas e indicadores sobre os possíveis impactos da Reforma Administrativa.

Assinaram eletronicamente o documento CD214456121600, nesta ordem:

- 1 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 2 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 3 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 4 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 5 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 6 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 7 Dep. Rui Falcão (PT/SP)